THE SAME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 1067 - de 13 de fevereiro de 2012. Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, área que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, autorizada a receber, por doação, os seguintes imóveis urbanos, ambos localizados no Bairro dos Nunes, conforme abaixo descritos:

a) Proprietário: Seiite Watanabe e Kinue Shinohara Watanabe

Descrição do Imóvel: Área Total: 854.310 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado "ponto P-01", de coordenadas E = 808,390 m e N = 881,406 m daí, confrontando com Seiite Watanabe e kinue Shinohara Watanabe, com azimute de 50°56'56" e distância de 11,15 m, segue até o ponto P-02 de coordenada - E = 817,048 m - N =888,430 m; segue com azimute de 131°33'59" e distância de 82,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 878,399 m - N = 834,024 m; segue com azimute de 127°41'17" e distância de 1,46 m, segue até o ponto P-04 de coordenada - E = 879,555 m - N = 833,131 m; segue com azimute de 110°36'48" e distância de 1,51 m, seque até o ponto **P-05** de coordenada - E = 880,967 m - N = 832,600 m; seque com azimute de 92°42'26" e distância de 1,60 m, segue até o ponto P-06 de coordenada - E = 882,569 m - N = 832,524 m; segue com azimute de 72°51'32" e distância de 1,84 m, segue até o ponto P-07 de coordenada - E = 884,330 m - N = 833,067 m; seque com azimute de 51°54'08" e distância de 1,79 m, segue até o ponto P-08 de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; agora, confrontando com Rua Projetada I; segue com azimute de 226°05'02" e distância de 12,20 m, segue até o ponto **P09** de coordenada - E = 876,954 m - N = 825,713 m; segue com azimute de 307°52'19" e distância de 59,33 m, segue até o ponto P-19 de coordenada - E = 830.122 m - N = 862.134 m; agora, confrontando com Ailton dionizio da Silva e Olga Candida da Silva; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 17,03 m, segue até o ponto P-21 de coordenada - E = 817,377 m - N = 873,436 m; agora, confrontando com Rua Sem denominação; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 12,01 m, segue até o ponto P-01 de coordenada - E = 808,390 m - N = 881,406 m; chegando ao início desta descrição.

b) Proprietário: Ailton Dionizio da Silva e Olga Cândida da Silva

Descrição do Imóvel: Área Total: 1565.690 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado **"ponto P-19"**, de coordenadas E = 830,122 m e N = 862,134 m daí, confrontando com Rua Projetada II, com azimute de 127°52'19" e distância de 59,33 m, segue até o ponto **P21** de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

coordenada - E = 876,954 m - N =825,713 m; segue com azimute de 46°05'02" e distância de 12,20 m, seque até o ponto **P-08** de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; agora, confrontando com Seiite Watanabe e Kinue Shinohara Watanabe; segue com azimute de 46°05'02" e distância de 19,62 m, segue até o ponto **P-09** de coordenada - E = 899,878 m - N = 847,785 m; segue com azimute de 47°01'44" e distância de 22,33 m, segue até o ponto P-10 de coordenada - E = 916,214 m - N = 863,004 m; agora, confrontando com Viela; segue com azimute de 47°01'44" e distância de 25,97 m, segue até o ponto P-11 de coordenada - E = 935,213 m - N = 880,703 m; segue com azimute de 48°03'05" e distância de 26,16 m, segue até o ponto P-12 de coordenada - E = 954,666 m - N = 898,187 m; segue com azimute de 44°48'55" e distância de 7,72 m, segue até o ponto P-13 de coordenada - E = 960,105 m - N = 903,661 m; segue com azimute de 42°13'49" e distância de 13,10 m, segue até o ponto P-14 de coordenada - E = 968,909 m - N = 913,360 m; seque com azimute de 37°32'25" e distância de 36,06 m, segue até o ponto **P-15** de coordenada - E = 990,879 m - N = 941,950 m; agora, confrontando com Rua Francisco Cesarino Ferreira; segue com azimute de 132°13'26" e distância de 7,25 m, segue até o ponto **P-16** de coordenada - E = 996,248 m - N = 937,077 m; agora, confrontando com Ailton Dionizio da Silva e Olga Candida da Silva; segue com azimute de 221°04'19" e distância de 110,77 m, seque até o ponto P-17 de coordenada - E = 923.469 m - N = 853,566 m; segue com azimute de 227°31'08" e distância de 55,83 m, segue até o ponto **P-18** de coordenada - E = 882,298 m - N = 815,864 m; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 69,74 m, segue até o ponto **P-19** de coordenada - E = 830,122 m - N = 862,134 m; chegando ao início desta descrição.

Parágrafo único - Os imóveis caracterizados neste artigo destinamse a abertura de duas ruas projetadas e serão consolidados em único imóvel, conforme memorial descritivo que segue:

> Descrição do Imóvel: Área Total; 2797,161 m²

Perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado "ponto P-01", de coordenadas E = 808,390 m e N = 881,406 m daí, confrontando com Seiite Watanabe e kinue Shinohara Watanabe, com azimute de 50°56'56" e distância de 11,15 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 817,048 m - N =888,430 m; segue com azimute de 131°33'59" e distância de 82,00 m, seque até o ponto P-03 de coordenada - E = 878,399 m - N = 834,024 m; segue com azimute de 127°41'17" e distância de 1,46 m, segue até o ponto P-04 de coordenada - E = 879,555 m - N = 833,131 m; segue com azimute de 110°36'48" e distância de 1,51 m, seque até o ponto **P-05** de coordenada - E = 880,967 m - N = 832,600 m; segue com azimute de 92°42'26" e distância de 1,60 m, segue até o ponto P-06 de coordenada - E = 882,569 m - N = 832,524 m; segue com azimute de 72°51'32" e distância de 1,84 m, seque até o ponto **P-07** de coordenada - E = 884,330 m - N = 833,067 m; seque com azimute de 51°54'08" e distância de 1,79 m, segue até o ponto P-08 de coordenada - E = 885,742 m - N = 834,174 m; segue com azimute de 46°05'02" e distância de 19,62 m, segue até o ponto P-09 de coordenada - E = 899,878 m - N = 847,785 m; segue com azimute de 47°01'44" e distância de 22,19 m, segue até o ponto P-10 de coordenada - E = 916,111 m - N = 862,908 m; agora, confrontando com Viela; seque com azimute de 37°57'35" e distância de 21,52 m, seque até o ponto **P10A** de coordenada - E = 929,350 m - N = 879,877 m; seque com 39°50'25" e distância de 6,04 m, segue até o ponto P10B de coordenada - E = azimute de 933,221 m - N = 884,517 m; segue com azimute de 49°24'56" e distância de 25,62 m, segue até o ponto **P10C** de coordenada - E = 952,675 m - N = 901,182 m; segue com azimute de 43°21'29" e distância de 12.46 m, seque até o ponto **P10D** de coordenada - E = 961,230 m - N = 910,242 m; segue com azimute de 38°09'53" e distância de 26,44 m, segue até o ponto P10E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

de coordenada - E = 977,570 m - N = 931,032 m; segue com azimute de 37°59'29" e distância de 19,01 m, segue até o ponto **P10F** de coordenada - E = 989,273 m - N = 946,016 m; agora, confrontando com **Rua FRancisco Cesarino Ferreira**; segue com azimute de 159°11'48" e distância de 4,41 m, segue até o ponto **P-15** de coordenada - E = 990,838 m - N = 941,897 m; segue com azimute de 131°41'45" e distância de 7,25 m, segue até o ponto **P-16** de coordenada - E = 996,248 m - N = 937,077 m; agora, confrontando com **Ailton Dionizio da Silva e Olga Candida da Silva**; segue com azimute de 221°04'19" e distância de 110,77 m, segue até o ponto **P-17** de coordenada - E = 923,469 m - N = 853,566 m; segue com azimute de 227°31'08" e distância de 55,83 m, segue até o ponto **P-18** de coordenada - E = 882,298 m - N = 815,864 m; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 69,74 m, segue até o ponto **P-19** de coordenada - E = 830,122 m - N = 862,134 m; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 17,03 m, segue até o ponto **P-20** de coordenada - E = 817,377 m - N = 873,436 m; agora, confrontando com **Rua sem Denominação**; segue com azimute de 311°33'59" e distância de 12,01 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 808,390 m - N = 881,406 m; chegando ao início desta descrição

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, ocorrerá por escritura pública.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO Governo e Infraestrutura